



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 67755/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Patos

**DATA DE ENTRADA:** 26/05/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00071/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOSPB

**INTERESSADOS:** Lucas Tadeu Vilar Costa  
Nabor Wanderley da Nobrega Filho

|                                                                                                                          |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |                                                     |                                     |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
|                                         |         | <b>BMA LOCAÇÕES LTDA - PATOS</b><br>VIA ALÇA SUDESTE DR. NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA, SN Q 271 - L -<br>SALGADINHO - CEP:58700-970<br>FONE: (83)2146-3000 - FAX: (83)2146-3000 - PATOS - PB<br>CNPJ (MF): 10.635.169/0003-33<br>INSC. EST.: ISENT0 - INSC. MUN.: 1000004063<br>E-MAIL: rentalpatos@projecta.com.br |                                     | <b>FATURA DE LOCAÇÃO</b><br><br>Nº <b>ND-001037</b> |                                     |                               |
|                                                                                                                          |         | PERÍODO DE REFERÊNCIA<br>30 Dias : 12/05/2025 - 10/06/2025                                                                                                                                                                                                                                                        |                                     | NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>LOCAÇÃO BENS MÓVEIS         |                                     | DATA DE EMISSÃO<br>15/05/2025 |
| TOMADOR - RAZÃO SOCIAL<br>MUNICÍPIO DE PATOS                                                                             |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TELEFONE<br>(83)98846-9000          |                                                     | C.N.P.J / CPF<br>09.084.815/0001-70 |                               |
| ENDEREÇO R EPITACIO PESSOA, S N - CENTRO - Patos - PB - 58700-020                                                        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |                                                     | INSC ESTADUAL / RG<br>ISENT0        |                               |
| ENTREGA ORNAMENTAÇÃO DO SÃO JOÃO: R EPITACIO PESSOA, S N - CENTRO - Patos - PB - 58700-020 - CNPJ:<br>09.084.815/0001-70 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |                                                     | INSC MUNICIPAL                      |                               |
| Quantidade                                                                                                               | Unidade | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Unitário                      |                                                     | Valor Total                         |                               |
| 1                                                                                                                        | SC      | Faturamento de locação dos equipamentos constantes no contrato 000372/2025 no período de 12/05/2025 a 10/06/2025, conforme comprovante de entrega.                                                                                                                                                                |                                     |                                                     |                                     |                               |
| 1                                                                                                                        | HR      | LANÇA PLATAFORMA ARTICULADA 15m HORIMETRO 22,12 (1927)                                                                                                                                                                                                                                                            | 15.000,00                           |                                                     | 15.000,00                           |                               |
| Observações<br>Locação de Equipamentos sem Mão de Obra                                                                   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Contrato<br>LOC 000372/2025         |                                                     |                                     |                               |
| Parcelas<br>Vencimento 26/05/2025 R\$ 15.000,00                                                                          |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR TOTAL<br><b>R\$ 15.000,00</b> |                                                     |                                     |                               |



Procedimento Licitatório.  
Processo Administrativo nº 199/2025  
Dispensa nº 071/2025

**PARECER JURÍDICO Nº 815/2025**

**EMENTA:** PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, ALCANCE NO MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS-PB** – Possibilidade Jurídica.

**I - RELATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta **Assessoria Jurídica** o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, ALCANCE NO MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS-PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS-PB**.

A escolha do fornecedor **BMA LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **10.635.169/0001-71**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretário de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.



É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

O Decreto Municipal nº 079/2024 do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

**“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do**



contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

**É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)**

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 199/2025, a JUSTIFICATIVA foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

**A locação de plataforma elevatória tipo lança articulada, com alcance mínimo de 15 metros, é necessária para viabilizar a execução segura e eficiente dos serviços de ornamentação das vias públicas e do Terreirinho do Forró, em preparação para os festejos juninos no Município de Patos/PB. Considerando a altura das estruturas a serem decoradas e a complexidade das intervenções, a utilização desse equipamento é imprescindível para garantir a agilidade, a segurança dos trabalhadores e a qualidade na instalação dos elementos ornamentais, contribuindo para a valorização do evento e o fortalecimento das tradições culturais locais.**

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 15.000,00**



(quinze mil reais) ofertado, pela empresa **BMA LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **10.635.169/0001-71**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

### **III - DOS ASPECTOS LEGAIS**

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

#### **3.1. Quanto à instauração do processo:**

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

#### **3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços**

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

#### **3.3. Quanto ao processo administrativo**

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiros e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.



#### IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 071/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **BMA LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 10.635.169/0001-71, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas,
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 21 de maio de 2025.

**NILJ NÓBREGA DA COSTA**  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 23.539



## AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

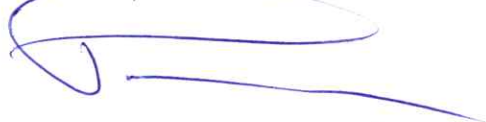
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

**LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 20 de maio de 2025.



**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**  
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte de Patos/PB





## Prefeitura Municipal de Patos - PB

Responsável: Felipe Souza Departamento: Departamento de Pesquisa de Mercado

### Relatório Resumido de Cotação: PLATAFORMA ELEVATÓRIA

Pesquisa realizada entre 20/05/2025 14:15:00 e 20/05/2025 14:31:20

Relatório gerado no dia 21/05/2025 10:38:55 (IP: 170.79.178.1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

| Item                                                         | Preços | Quantidade | Preço Estimado     | Percentual | Preço Estimado Calculado | Total         |
|--------------------------------------------------------------|--------|------------|--------------------|------------|--------------------------|---------------|
| 1) Locação de Plataforma Elevatória Articulada Lança - 15 m. | 2      | 1 Mês      | R\$ 18.546,20 (un) | -          | R\$ 18.546,20            | R\$ 18.546,20 |

Valor Global: R\$ 18.546,20



CNPJ: 00.394.502/0015-40

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
Base Naval de São Pedro da Aldeia

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum, fim realizar a manutenção preventiva em 2 (duas) plataforma elevatória articulada, revisão de 2000 horas), Modelo: HA16SPX, fabricante HAULOTTE, ano de fabricação 2015, número de série da 20338 máquina AD701251, marca modelo do motor DEUTZ – D2011L031.

Descrição: **Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum, fim realizar a manutenção preventiva em 2 (duas) plataforma elevatória articulada, revisão de 2000 horas), Modelo: HA16SPX, fabricante HAULOTTE, ano de fabricação 2015, número de série da 20338 máquina AD701251, marca modelo do motor DEUTZ – D2011L031.

CatSer: 20338 - Manutenção Elevador Hidráulico/Elétrico - Veículo Automotivo

Data: 26/07/2024 14:28

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90104/2024 /  
UASG: 791180

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 22/08/2024 08:37

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.473.514/0001-83 BENSIL-TEC SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS DE ELEVACAO LTDA  
\*VENCEDOR\*

R\$ 17.200,00

Descrição: Descrição não informada

Estado:  
SP

Cidade:  
Itapevi

Endereço:  
RUA EMILIO LEHMANN, 93

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 19.892,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JANDIRA

Objeto: LOCACAO DE EQUIPAMENTO .

Descrição: **LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PLATAFORMA ELEVATORIA LOCACAO DE EQUIPAMENTO:PLATAFORMA ELEVATORIA ARTICULADA/TELESCOPICA ALTURA DE TRABALHO: MINIMO DE 15 METROSCAPACIDADE DE CARGA: MINIMO 255 KILOSFONTE DE ENERGIA: ELETRICA/DIESELMOBILIDADE: AUTOPROPELIDATEMPO DE - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PLATAFORMA ELEVATORIA LOCACAO DE EQUIPAMENTO:PLATAFORMA ELEVATORIA ARTICULADA/TELESCOPICA ALTURA DE TRABALHO: MINIMO DE 15 METROSCAPACIDADE DE CARGA: MINIMO 255 KILOSFONTE DE ENERGIA: ELETRICA/DIESELMOBILIDADE: AUTOPROPELIDATEMPO DE LOCACAO: 08 DIAS.**

Data: 16/07/2024 17:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46522991000173-1-000097/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: SV

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

33.881.217/0001-07 SUMUSCORP FACILITIES LTDA  
\*VENCEDOR\*

R\$ 19.892,40

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 20/05/2025 14:34:22 (IP: 170.79.178.1)  
Código Validação: W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmlcwj%2fzlynvuyfP1W%2f5misUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtQm1WavOvmlcwj%2fzlynvuyfP1W%2f5misUqHU8nPtm6WA%253d%253d> 2 / 3

## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br  
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 20/05/2025 14:31:20

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 20/05/2025 14:19:12

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 20/05/2025 14:34:22 (IP: 170.79.178.1)  
Código Validação: W8cyyt1gXGPTQm1WavOvmlcwj%2fzlynvuyIP1W%2f5misUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPTQm1WavOvmlcwj%2fzlynvuyIP1W%2f5misUqHU8nPtm6WA%253d%253d> 3 / 3

|                                                                                                                          |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |                                                     |                                     |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
|                                         |         | <b>BMA LOCAÇÕES LTDA - PATOS</b><br>VIA ALÇA SUDESTE DR. NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA, SN Q 271 - L -<br>SALGADINHO - CEP:58700-970<br>FONE: (83)2146-3000 - FAX: (83)2146-3000 - PATOS - PB<br>CNPJ (MF): 10.635.169/0003-33<br>INSC. EST.: ISENTO - INSC. MUN.: 1000004063<br>E-MAIL: rentalpatos@projecta.com.br |                                     | <b>FATURA DE LOCAÇÃO</b><br><br>Nº <b>ND-001037</b> |                                     |                               |
|                                                                                                                          |         | PERÍODO DE REFERÊNCIA<br>30 Dias : 12/05/2025 - 10/06/2025                                                                                                                                                                                                                                                        |                                     | NATUREZA DA OPERAÇÃO<br>LOCAÇÃO BENS MÓVEIS         |                                     | DATA DE EMISSÃO<br>15/05/2025 |
| TOMADOR - RAZÃO SOCIAL<br>MUNICIPIO DE PATOS                                                                             |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TELEFONE<br>(83)98846-9000          |                                                     | C.N.P.J / CPF<br>09.084.815/0001-70 |                               |
| ENDEREÇO R EPITACIO PESSOA, S N - CENTRO - Patos - PB - 58700-020                                                        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |                                                     | INSC ESTADUAL / RG<br>ISENTO        |                               |
| ENTREGA ORNAMENTAÇÃO DO SÃO JOÃO: R EPITACIO PESSOA, S N - CENTRO - Patos - PB - 58700-020 - CNPJ:<br>09.084.815/0001-70 |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |                                                     | INSC MUNICIPAL                      |                               |
| Quantidade                                                                                                               | Unidade | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Unitário                      |                                                     | Valor Total                         |                               |
| 1                                                                                                                        | SC      | Faturamento de locação dos equipamentos constantes no contrato 000372/2025 no período de 12/05/2025 a 10/06/2025, conforme comprovante de entrega.                                                                                                                                                                |                                     |                                                     |                                     |                               |
| 1                                                                                                                        | HR      | LANÇA PLATAFORMA ARTICULADA 15m HORIMETRO 22,12 (1927)                                                                                                                                                                                                                                                            | 15.000,00                           |                                                     | 15.000,00                           |                               |
| Observações<br>Locação de Equipamentos sem Mão de Obra                                                                   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Contrato<br>LOC 000372/2025         |                                                     |                                     |                               |
| Parcelas<br>Vencimento 26/05/2025 R\$ 15.000,00                                                                          |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR TOTAL<br><b>R\$ 15.000,00</b> |                                                     |                                     |                               |



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado  
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**2. DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2025.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | QUANT. | UNIDADE | VALOR GLOBAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------|
| 01   | LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. | 30     | DIAS    | R\$ 15.000,00 |

**3. DO VALOR**

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

**4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.





PREFEITURA DE  
**PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE **CADA VEZ MELHOR!**

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 20 de maio de 2025.

**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**  
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte de Patos/PB



PREFEITURA DE  
**PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE **CADA VEZ MELHOR!**



Pacto Nacional pela  
**Primeira  
Infância**



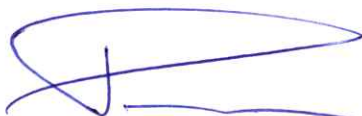


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 199/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 071/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto: LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 199/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 071/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **BMA LOCACOES LTDA, CNPJ: 10.635.169/0001-71**, localizada à Rua Santa Inês, nº 253, Quadra C, Lote 09, Loteamento João Paulo I, Bairro Renascer, Cabedelo/PB. CEP: 58.108-102, representante legal: MAYLLA MARIA VIEGAS LARA, CPF nº 067.076.514-71. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário de Cultura, Turismo e Esporte de Patos/PB, no valor total de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Patos-PB, 21 de maio de 2025.

**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE



**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 067/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 191/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

INTERESSADO: CONCREPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA

CNPJ: 07.228.282/0001-28

FUNDAMENTO Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 15 de maio de 2025.

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 071/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 199/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: BMA LOCACOES LTDA

CNPJ: 10.635.169/0001-71

FUNDAMENTO Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 21 de maio de 2025.

**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte**CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CONTRATO 1214/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 191/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 067/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO N.º: 1214/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: CONCREPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA

CNPJ N.º: 07.228.282/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 15 de maio de 2025.

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 1256/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 199/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 071/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO N.º: 1256/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

CONTRATADO: BMA LOCACOES LTDA

CNPJ N.º: 10.635.169/0001-71

OBJETO: LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 21 de maio de 2025.

**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte**AVISOS E EDITAIS****NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**

VKAT COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 23.528.808/0001-41

Endereço Eletrônico: financeiro@papelmaispb.com.br

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, Contrato nº 924/2025.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitações, conforme nº de requisições 888, 939 e 911, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: financeiro@papelmaispb.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico [administracao@patos.pb.gov.br](mailto:administracao@patos.pb.gov.br). No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins - Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos - PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 22 de maio de 2025.

**CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA**  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA****R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA**

CNPJ: 18.296.153/0001-93

Endereço Eletrônico: [licitacao@r1tecnologia.com.br](mailto:licitacao@r1tecnologia.com.br)

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025, Contrato nº 1.080/2025.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitações, conforme nº de requisições 1328 e 1330, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: [licitacao@r1tecnologia.com.br](mailto:licitacao@r1tecnologia.com.br), sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico [administracao@patos.pb.gov.br](mailto:administracao@patos.pb.gov.br). No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins - Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos - PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 22 de maio de 2025.

**CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA**  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO**  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB



PREFEITURA DE  
**PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

### SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 19 de maio de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

**LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A locação de plataforma elevatória tipo lança articulada, com alcance mínimo de 15 metros, é necessária para viabilizar a execução segura e eficiente dos serviços de ornamentação das vias públicas e do Terreirinho do Forró, em preparação para os festejos juninos no Município de Patos/PB. Considerando a altura das estruturas a serem decoradas e a complexidade das intervenções, a utilização desse equipamento é imprescindível para garantir a agilidade, a segurança dos trabalhadores e a qualidade na instalação dos elementos ornamentais, contribuindo para a valorização do evento e o fortalecimento das tradições culturais locais.

Atenciosamente,

**CLEBER MEDEIROS GOMES**  
ASSESSOR TÉCNICO



PREFEITURA DE  
**PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**





**PREFEITURA DE  
PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 20 de maio de 2025.

*Maria José de F. A. Monteiro*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



**PREFEITURA DE  
PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Pacto Nacional pela  
**Primeira  
Infância**







**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A locação de plataforma elevatória tipo lança articulada, com alcance mínimo de 15 metros, é necessária para viabilizar a execução segura e eficiente dos serviços de ornamentação das vias públicas e do Terreirinho do Forró, em preparação para os festejos juninos no Município de Patos/PB. Considerando a altura das estruturas a serem decoradas e a complexidade das intervenções, a utilização desse equipamento é imprescindível para garantir a agilidade, a segurança dos trabalhadores e a qualidade na instalação dos elementos ornamentais, contribuindo para a valorização do evento e o fortalecimento das tradições culturais locais.

**3. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                        | QUANT. | UNIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 01   | LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB | 30     | DIAS    |

**4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.





6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.





## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 19 de maio de 2025.

**CLEBER MEDEIROS GOMES**  
ASSESSOR TÉCNICO



PREFEITURA DE  
**PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Pacto Nacional pela  
**Primeira Infância**







## RECIBO DE PROTOCOLO

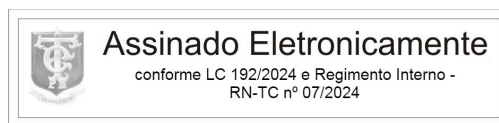
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2025 às 13:03:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 67755/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lucas Tadeu Vilar Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos  
Número da Licitação: 00071/2025  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 21/05/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 15.000,00  
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).  
Objeto: LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOSPB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bma Locacoes Ltda  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.635.169/0003-33  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                                              | Informado? | Autenticação                     |
|--------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                        | Sim        | 94fd36ae54a533f8e464ffdab99f834c |
| Autorização da autoridade competente                   | Sim        | 7de6b31f7b169efacad084802571055d |
| Estimativa da despesa                                  | Sim        | 60b2faf71d4c3a473c405176d39730d5 |
| Estudo Técnico Preliminar                              | Não        |                                  |
| Formalização de demanda                                | Sim        | a8576200fde261de0abc50b3e48e9486 |
| Justificativa de preço                                 | Não        |                                  |
| Justificativa para a escolha do contratado             | Sim        | fbde1a8158bf3142de6720175df9831b |
| Previsão Orçamentária                                  | Sim        | a55513ed85603f286fbecbcdc6e4f562 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim        | 4edc29b984e37584513787f77e9f099e |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Bma Locacoes Ltda     | Sim        | 2489dd052cfca07f8101c16b1f9967f1 |

**João Pessoa, 26 de Maio de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

### TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 199/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 071/2025**

**CONTRATO Nº: 1256/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE** E A EMPRESA **BMA LOCACOES LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **BMA LOCACOES LTDA**, CNPJ: **10.635.169/0001-71**, localizada à Rua Santa Inês, nº 253, Quadra C, Lote 09, Loteamento João Paulo I, Bairro Renascer, Cabedelo/PB. CEP: 58.108-102, representante legal: MAYLLA MARIA VIEGAS LARA, CPF nº 067.076.514-71, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 071/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 071/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | QUANT. | UNIDADE | VALOR GLOBAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------|
| 01   | LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. | 30     | DIAS    | R\$ 15.000,00 |

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:



Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria  
Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004  
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria  
Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Patos  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004  
2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria  
Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria  
Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004  
2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de dez dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



PREFEITURA DE  
**PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Patos nasceu pela  
**Primeira Infância**





#### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratante designa **CLEBER MEDEIROS GOMES**, Cargo: **ASSESSOR TECNICO**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou



PREFEITURA DE  
PATOS



Parte Nacional para  
Primeira Infância



parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Patos/PB, 21 de maio de 2025.

**PEDRO DE FIGUEIREDO  
LEITÃO**  
Secretário de Cultura,  
Turismo e Esporte  
Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAYLLA MARIA VIEGAS LARA RUFINO  
Data: 21/05/2025 15:23:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BMA LOCACOES LTDA**  
CNPJ nº 10.635.169/0001-71  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 067/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 191/2025  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.  
**INTERESSADO:** CONCREPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA  
 CNPJ: 07.228.282/0001-28  
**FUNDAMENTO:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.  
**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2025.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).  
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até final do exercício financeiro.  
 Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 15 de maio de 2025.

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 071/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 199/2025  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.  
**INTERESSADO:** BMA LOCACOES LTDA  
 CNPJ: 10.635.169/0001-71  
**FUNDAMENTO:** Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.  
**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2025.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).  
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.  
 Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 21 de maio de 2025.

**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**  
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

**CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CONTRATO 1214/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 191/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 067/2025 - Dispensa de Licitação.  
**CONTRATO N.º:** 1214/2025  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**CONTRATADO:** CONCREPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE PREFORMADOS LTDA  
 CNPJ N.º: 07.228.282/0001-28  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 15 de maio de 2025.

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 1256/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 199/2025  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º:** 071/2025 - Dispensa de Licitação.  
**CONTRATO N.º:** 1256/2025  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
**CONTRATADO:** BMA LOCACOES LTDA  
 CNPJ N.º: 10.635.169/0001-71  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 21 de maio de 2025.

**PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO**  
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

**AVISOS E EDITAIS****NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**

**VKAT COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**  
 CNPJ: 23.528.808/0001-41  
 Endereço Eletrônico: financeiro@papelmaispb.com.br  
 Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, Contrato nº 924/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitações, conforme nº de requisições 888, 939 e 911, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: financeiro@papelmaispb.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico [administracao@patos.pb.gov.br](mailto:administracao@patos.pb.gov.br). No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins - Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos - PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2. XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 22 de maio de 2025.

**CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA**  
 Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA****R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA**

CNPJ: 18.296.153/0001-93

Endereço Eletrônico: [licitacao@r1tecnologia.com.br](mailto:licitacao@r1tecnologia.com.br)Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025, Contrato nº 1.080/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitações, conforme nº de requisições 1328 e 1330, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: [licitacao@r1tecnologia.com.br](mailto:licitacao@r1tecnologia.com.br), sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico [administracao@patos.pb.gov.br](mailto:administracao@patos.pb.gov.br). No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins - Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos - PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2. XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 22 de maio de 2025.

**CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA**  
 Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**GOVERNO MUNICIPAL****NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO****Prefeitura Municipal de Patos****Secretaria Municipal de Administração**

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB





**PREFEITURA DE  
PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 20 de maio de 2025.

*Maria José de F. A. Monteiro*  
**MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



**PREFEITURA DE  
PATOS**  
INOVAÇÃO E TRABALHO POR  
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Pacto Nacional pela  
**Primeira  
Infância**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 |                                                      |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>10.635.169/0001-71<br/>MATRIZ</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>12/02/2009</div>           |                      |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>BMA LOCACOES LTDA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>BMA LOCACOES</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 | <div>PORTE<br/>EPP</div>                             |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</div>                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores<br/>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras<br/>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br/>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</div> |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>LOGRADOURO<br/>R SANTA INES</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <div>NÚMERO<br/>253</div>                                       | <div>COMPLEMENTO<br/>*****</div>                     |                      |
| <div>CEP<br/>58.108-102</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>RENASCER</div>                         | <div>MUNICÍPIO<br/>CABEDELO</div>                    | <div>UF<br/>PB</div> |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>CONTABILIDADE@PROJECTAPB.COM.BR</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(83) 8777-3113</div>               |                      |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>12/02/2009</div> |                      |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>       |                      |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2025 às 16:05:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BMA LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 10.635.169/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:51 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2025.

Código de controle da certidão: **A4F4.DF40.D2CA.9D5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 51BE.CC45.E9E7.0EC6

Emitida no dia 19/05/2025 às 15:55:55

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 10.635.169/0001-71

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**Secretaria da Receita Municipal**

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**

**Número 084.822**

**Nome:** B.M.A LOCAÇÕES LTDA

**C.N.P.J.:** 10.635.169/0001-71

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal - SEREC.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 e o art. 205, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

**Certidão Válida por 120 dias**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
<http://www.cabedelo.pb.gov.br>

**Código de Validação:** DDUL74236

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal de Cabedelo**  
**Secretaria da Receita Municipal**  
**Certidão No. 084.822**

**Código de Validação:** DDUL74236  
 19 de MAIO de 2025, 15:59:58 horas





## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BMA LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.635.169/0001-71

Certidão nº: 27492297/2025

Expedição: 19/05/2025, às 16:04:36

Validade: 15/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BMA LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.635.169/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.635.169/0001-71  
**Razão Social:** BMALOCACOES LTDA  
**Endereço:** BR 230 KM 12 / RENASCER II / JOAO PESSOA / PB / 58310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2025 a 08/06/2025

**Certificação Número:** 2025051001021658560130

Informação obtida em 19/05/2025 15:54:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.635.169/0001-71

Razão Social: BMA LOCACOES LTDA

Nome Fantasia: BMA LOCACOES

**Certidão emitida às 16:01 de 19/05/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **2f1E.3oCV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2025 às 13:16:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 67767/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lucas Tadeu Vilar Costa.

Número do Contrato: 000012562025

Data da Publicação: 23/05/2025

Data da Assinatura: 21/05/2025

Data Final do Contrato: 21/06/2025

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO LANÇA ARTICULADA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 METROS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DO TERREIRINHO DO FORRÓ, NO MUNICÍPIO DE PATOSPB

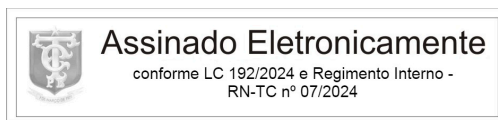
Contratado (Nome): Bma Locacoes Ltda

Contratado (CNPJ): 10.635.169/0003-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | c5aeebd7c436ad4986bab7c78ca51d46 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 01e823ea939e820808c34e740a77c705 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | a55513ed85603f286fbecbcdc6e4f562 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 4bbe53f7d5dfb395def35324e0a53182 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 26 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



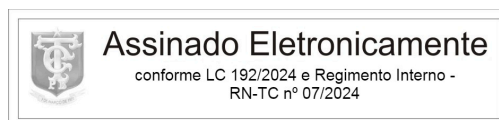
**Documento:** 67755/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/05/2025 às 13:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67767/25 ao Documento 67755/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67755/25:

| Documento                                         | Páginas | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 24 - 27 | 4bbe53f7d5dfb395def35324e0a53182 |
| Comprovante de publicidade                        | 28      | c5aeebd7c436ad4986bab7c78ca51d46 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 29      | a55513ed85603f286fbecbcd6e4f562  |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 30 - 36 | 01e823ea939e820808c34e740a77c705 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 37      | fed7cb9ffea4ef17c0dd1acec3da0ade |

**João Pessoa, 26 de Maio de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**